



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10



Circular Interno nº. 259/2020

Sobradinho/BA, em 21 de dezembro de 2020.

Ao setor de contratos,

Prezados (as)

Considerando que o saldo do item 02 do **contrato nº 160-A/2020**, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 050/2019, firmada com a empresa **GILZA JOSEFA DE SÁ**, está acabando, solicito que seja realizado um aditivo de valor, nos limites permitidos por lei, visto que é necessário o aumento de quantitativos dos produtos, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais.

Segue anexo, planilha referente ao quantitativo do item a ser aditivado, conforme numeração de itens do contrato. O valor de acréscimo é de **R\$ 58.307,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e sete reais)**, correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Mary Selma de Almeida Costa Rocha
Secretária de Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10



ANEXO I

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$
02	DIESEL S10: Combustíveis com teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg, conforme Resolução ANP N° 50, de 23.12.2013 - DOU 24.12.2013.	LT	14.650	R\$ 3,98	R\$ 58.307,00


Mary Selma de Almeida Costa Rocha
Secretária de Fazenda e Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILZA JOSEFA DE SA
CNPJ: 02.920.488/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:37:09 do dia 14/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2021.

Código de controle da certidão: **8BC0.9D51.D31E.FB5E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEFAZ
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000157

Razão Social

GILZA JOSEFA DE SA - EPP

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000002686

C.N.P.J.: 02920488000109

Bairro

CENTRO

CEP

48925000

Localizado **AVN ALVORADA, 47/48 - QUADRA S-17 - SOBRADINHO-BA**

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

477 - GILZA JOSEFA DE SA

Endereço

AVN ALVORADA, QUADRA S-17, 47/48 PRÉDIO

CENTRO SOBRADINHO-BA CEP: 48.925-000

Documento

C.N.P.J.: 02.920.488/0001-09

No. Requerimento

0000000157/2020

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que a inscrição econômica acima qualificada encontra-se quite para com os tributos municipais até a presente data.
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas ao imóvel acima descrito que vierem a ser apuradas, relativas a tributos administrados por este órgão arrecadador e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria do Município.
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da empresa acima descrito, não abrangendo o Contribuinte titular do mesmo.

SOBRADINHO-BA, 08 DE OUTUBRO DE 2020

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

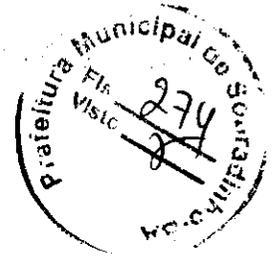
VALIDA ATÉ: 05/01/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000000157





REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILZA JOSEFA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.920.488/0001-09

Certidão n°: 28614804/2020

Expedição: 05/11/2020, às 10:05:32

Validade: 03/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILZA JOSEFA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.920.488/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

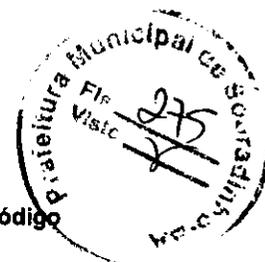
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20203890056

RAZÃO SOCIAL	
GILZA JOSEFA DE SA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
050.036.907	02.920.488/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 02.920.488/0001-09

Razão Social: GILZA JOSEFA SA

Endereço: CENTRO FEIRA LIVRE 78 / VILA SAO JOAQUIM / SOBRADINHO / BA /
48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2020 a 15/01/2021

Certificação Número: 2020121702332788147080

Informação obtida em 23/12/2020 12:28:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



DESPACHO: A U T O R I Z O o atendimento do pedido realizado pela Secretária Municipal de Fazenda e Administração, constante na C.I. SEFAZ nº. 259/2020, de 21 de dezembro de 2020, objetivando a manutenção das condições inicialmente avençadas entre as partes que celebraram o Contrato nº. 160-A/2020, desde que, atendidos os pressupostos legais, que serão analisados pela **Procuradoria Geral do Município**, devendo essa Administração atender o rito pertinente da matéria para que surta os seus efeitos. Assim, que seja encaminhado a PGM os autos do Pregão Presencial nº. **050/2019**.

Sobradinho (BA), 22 de dezembro de 2020.

Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER



Ref.: Contrato nº. 160-A/2020

Assunto: Acréscimo de Valor.

No dia 22 de dezembro de 2020, foi encaminhado a esta Procuradoria do Município, a solicitação do aditivo ao contrato nº 160-A/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sobradinho e a empresa **GILZA JOSEFA DE SÁ**.

O Aditivo solicitado tem como objetivo a alteração do valor do contrato nos limites permitidos por lei, de acordo entre as partes para acréscimo do produto complementar, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, equivalente a **R\$ 58.307,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e sete reais)**.

Esta Procuradoria entende que deve ser deferido o acréscimo ora solicitada, tudo com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Diante do exposto, a Procuradoria Geral do Município opina pela legalidade do aditivo pra proposto.

Submeta-se este parecer à apreciação do Chefe do Poder Executivo para que, concordando com as conclusões a que chegamos, adote as providências necessárias para a concretização do aditivo contratual proposto.

É o parecer, s.m.j.

Sobradinho (BA), em 23 de dezembro de 2020.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



DESPACHO: A U T O R I Z O a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 160-A/2020, desde que aceita pela parte contratada, e acompanhado pela Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a solicitação expressa da Secretaria Municipal - C.I. nº. 259/2020/SEFAZ. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços para elaboração do Termo Aditivo e adoção das demais medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 23 de dezembro de 2020.

Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 58.307,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e sete reais)**, para atender as despesas referente ao fornecimento de material de limpeza, conforme solicitado em C.I. SEFAZ nº. 259/2020, nos recursos constantes em instrumento contratual nº 160-A/2020, a saber:

Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 0202 – Secretaria Mun. De Planej. E Gestão Urbanística
Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Sec. Mun. de Planej. e Gestão Urbanística
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 0204 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Projeto Atividade: 2010 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00, 16 e 42

Unidade Orçamentária: 0209 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agric. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00 e 42

Unidade Orçamentária: 0210 – Secretaria Municipal Infra Estru. E Serviços Públicos
Projeto Atividade: 2033 – Manutenção da Sec Mun. de Infra Estru. e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00, 16 e 42

Unidade Orçamentária: 0205 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2013 – Man. das Ativ. Admin. da Sec. Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00, 01 e 04

Unidade Orçamentária: 0205 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2014 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 01, 22, 04 e 15

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00 e 02

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2025 – Gestão das Ações de Atenção Básica (PAB Fixo e Variável/ACS)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 02, 14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hosp. Mun. MAC
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 02 e 14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 14

Unidade Orçamentária: 0207 – Secretaria Municipal de Assist. Social
Projeto Atividade: 2029 – Manutenção da Sec. Munic. de Assist. e Desenv. Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 0207 – Secretaria Municipal de Assist. Social
Projeto Atividade: 2066 – Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 29

Unidade Orçamentária: 0207 – Secretaria Municipal de Assist. Social
Projeto Atividade: 2077 – Bloco Proteção Social Básica - PSB
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 28 e 29

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2053 – Programa Bolsa Família – IGD – BF
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 29

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.060 – Proteção Social Especial – PSE
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 28 e 29

Sobradinho (BA), 23 de dezembro de 2020.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 10465
Departamento de Finanças e Contabilidade



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 160-A/2020

*"Termo Aditivo ao Contrato n.º 160-A/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** e a empresa **GILZA JOSEFA DE SÁ**".*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** e a empresa **GILZA JOSEFA DE SÁ**, já devidamente qualificados no corpo do Contrato n.º 160-A/2020, datado de 10 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no art. 65, II, §1º, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de aumento do quantitativo dos itens objeto do Contrato n.º 160-A/2020, conforme expresso em C.I. SEFAZ n.º 259/2020, de 21 de dezembro de 2020;

RESOLVEM aditá-lo mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO – ACRÉSCIMO

1.1. O objeto do presente termo é o acréscimo de quantitativos de itens objeto do Contrato n.º 160-A/2020, conforme constantes na planilha - Anexo Único do presente instrumento.

1.2. O valor de acréscimo é de **R\$ 58.307,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e sete reais)**, correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

2. CONSOLIDAÇÕES DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PRINCIPAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 160-A/2020, firmado em 10 de novembro de 2020, que ora se serve de objeto ao presente Contrato Aditivo, assegurando-se as mesmas especificações técnicas, documentos contratuais, direitos e obrigações de fiscalização do contrato, sanções contratuais e demais garantias ali previstas.

E por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobradinho/BA, em 23 de dezembro de 2020.

.....
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Contratante

.....
GILZA JOSEFA DE SÁ
Contratada

Testemunhas:

1- _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

2- _____

Nome: _____

CPF/MF: _____



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$
02	DIESEL S10: Combustíveis com teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg, conforme Resolução ANP N° 50, de 23.12.2013 - DOU 24.12.2013.	LT	14.650	R\$ 3,98	R\$ 58.307,00

Sobradinho/BA, em 23 de dezembro de 2020.


GILZA JOSEFA DE SÁ
Contratada



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$
02	DIESEL S10: Combustíveis com teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg, conforme Resolução ANP N° 50, de 23.12.2013 - DOU 24.12.2013.	LT	14.650	R\$ 3,98	R\$ 58.307,00

Sobradinho/BA, em 23 de dezembro de 2020.


GILZA JOSEFA DE SÁ
Contratada



**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 160-A/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA GILZA JOSEFA DE SÁ. ASSINATURA: 23/12/2020. Cláusula primeira – DO OBJETO - ACRÉSCIMO: 1.1. O objeto do presente termo é o **acréscimo de quantitativos de itens objeto do contrato nº 160-A/2020, conforme constantes na planilha – Anexo único do presente instrumento. 1.2. O valor de acréscimo é de **R\$ 58.307,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e sete reais)**, correspondendo ao percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**. Cláusula Segunda – Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan – Prefeito Municipal.**

